



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI N.º 2.765, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI N.º 734/1997 E MODIFICAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO DOMÍNIO DOS LOTES URBANOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, REVOGANDO AS LEIS 1890/2013, 2204/2017 E 2285/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, sanciona a seguinte

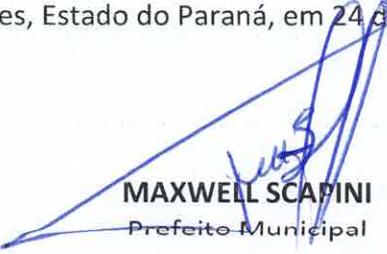
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 4º da Lei nº 734/1997, de 21 de fevereiro de 1997, modificado pela Lei Municipal nº 1.890/2013, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Poderão usufruir deste benefício os proprietários que requererem a expedição do título definitivo dos imóveis urbanos da sede da cidade de Capitão Leônidas Marques, sede do distrito de Alto Alegre do Iguaçu e sede do distrito do Bom Jesus, até a data de 31 de dezembro de 2028."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 1.890/2013, nº 2.204/2017, 2.285/2018 e nº 2.514/2021.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de abril 2025.


MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/> DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 137	Data: 25/04/25 - Edição: 3262
<input type="checkbox"/> Jornal: _____	Pág. _____
<input type="checkbox"/> Data: _____	Edição: _____